



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 297/2020

Contrato/Aditivo nº **227/2021**

Processo Administrativo nº. 11.411/2021, anexado ao de nº 16.853/2020 – Concorrência Pública 009/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEV'S, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Aditamento de quantidade.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.733.363/0008-36 sediada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguaia, nº 2044 – Torre II – 15º Andar, Conjuntos 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, e 1514 – Centro empresarial Araguaia – Bairro Tamboré, Barueri-SP, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinado, com base no processo administrativo e Concorrência acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de setembro de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 02 (duas) equipes para Coleta seletiva de materiais recicláveis porta a porta e PEV's, e, portanto acrescendo ao valor mensal do contrato a importância de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA completará neste ato a garantia prestada no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

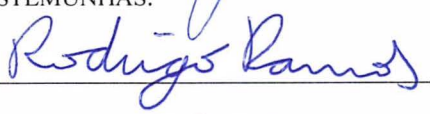
Botucatu, 25 AGO 2021


RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

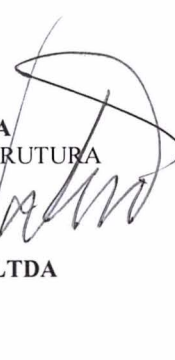

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3